Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
DE SÃO VICENTE
Nº 119675
MICROFILME

PROMULGA A
EMENDA N.º 68 À LEI ORGÂNICA

Acrescenta ao art. 86 da Lei Orgânica do Município, inciso XXXVIII dispondo sobre o encaminhamento à Câmara Municipal, no primeiro ano de cada Legislatura, de nova Planta Genérica de Valores.
Autoria: Sr. Prefeito Municipal

Art. 1.º - O art. 86 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do inciso XXXVIII:

"Art. 86 –

XXXVIII – encaminhar à Câmara Municipal, no primeiro ano de cada Legislatura, Projeto de Lei Complementar aprovando as Tabelas de Valores Básicos Unitários por metro quadrado das construções e a Planta Genérica de Valores de Terrenos e Glebas".

Art. 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 25 de novembro de 2010.

PAULO LACERDA
Presidente

JURACY FRANCISCO - JURA
1.º Secretário

MACEDO
2.º Secretário

Proc. n.º 309/10
ts